



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2084/2008

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a efetuar Campanha Incentivadora e Publicitária para arrecadação do tributo municipal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – consistentes na aquisição e doação de prêmio e anúncios publicitários em geral, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 10.03.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.078/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a promover campanha incentivadora e publicitária objetivando o recolhimento à vista e também de forma parcelada, por parte dos contribuintes municipais, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, seja do tributo correspondente ao exercício de 2008, como da dívida ativa tributária municipal.

Art.2º A Campanha a que se refere o artigo 1º terá como incentivo a doação, sob a forma de premiação, de bens móveis, que serão adquiridas especialmente para o fim constante nesta Lei.

Parágrafo único – Para fazer face às despesas decorrentes das campanhas referida na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos dentro dos limites das dotações orçamentárias seguintes:

I- para aquisição dos bens, o montante de até R\$ 10.000,00;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

II - a dotação orçamentária para as despesas é: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Art.3º A campanha, a data e formas de premiação serão regulamentadas por ato do Poder Executivo a ser baixado no prazo de 30 dias, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: ___ / ___ / ___



SÉRGIO PERIUS

Secretário Municipal de Administração



SERGIO DICZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal